

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2018**  
**CARTA CONVITE Nº. 09/2018**

O Município de Sagrada Família, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Marcos do Nascimento Santos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 36/2018, Carta Convite nº 09/2018, para a Contratação de empresa(s) para o fornecimento de pneus recapados completos A presente Licitação será do tipo menor preço por item e serão recebidos os envelopes contendo a habilitação e a proposta financeira no dia 13 de agosto de 2018 as 08:40 horas.

**1 – OBJETO:**

**1.1** - Constitui o objeto do presente processo licitatório, contratação de empresa(s) para o fornecimento de pneus recapados completos para maquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras, conforme segue:

<b>Nº.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNTD</b>
<b>01</b>	Pneu 17.5x25 recapado completo	6
<b>02</b>	Pneu 1000x20 comum borrachudo recapado completo	10
<b>03</b>	Pneu 275x80 R 22.5 borrachudo recapado completo	4

**2- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**2.1-** Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente inscritos no cadastro da Prefeitura a que se referem os artigos 34 e 35 da Lei 8.666/93, devidamente aptos e habilitados conforme exigências do presente edital.

**2.2-** Não poderão participar da presente licitação, os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**2.3** - As licitantes deverão apresentar documentação e propostas em **02 (dois) envelopes distintos**, fechados e indevassáveis, contendo, **OBRIGATORIAMENTE**, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o nº da licitação, identificados com a palavra HABILITAÇÃO o envelope nº 01, e a PROPOSTA o envelope nº 2.

**Ao Município de Sagrada Família**  
**Carta Convite nº 09/2018**  
**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**  
**Proponente: (Nome da Empresa)**

**Ao Município de Sagrada Família**  
**Carta Convite nº 09/2018**  
**Envelope nº 02 - Proposta**  
**Proponente: (Nome da Empresa)**

**3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1** - Para a participação neste certame, os Licitantes interessados, além de atender ao disposto no item 6 deste edital, deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como envelope nº 1: documentação e nº 2: proposta

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da carta convite, o Presidente da Comissão, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – Documentação e nº 02 – Proposta.

**4.2** – Em anexo, Modelo de Manifestação de desinteresse em participar da licitação, a qual as empresas convidadas deverão apresentar ao Município ao serem convidadas, se for o caso. Se não for, deverá obrigatoriamente apresentar os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preço no dia e horário estabelecido no preâmbulo.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1** - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida legível, a máquina ou em letra de forma, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

**5.2** - No preço dos serviços, indicados em moeda corrente nacional deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, quaisquer outras despesas que correrão por conta da licitante vencedora.

**5.3** – Deverá contar na proposta a razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e os dados da licitação. Deverá, ainda, ser assinada e carimbada pelo responsável direto ou designado através de procuração e constar a validade que é fixada pela administração em 60 dias.

#### **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** - O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o **menor preço por item**, sendo que as propostas serão classificadas pela ordem crescentes de preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO.

**6.2** - Esta licitação será processada e julgada com observância no previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

**6.3** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Para fins de habilitação nesta carta convite, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

##### **7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

## **7.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- e) Certidão de regularidade com o INSS;
- f) Certidão de regularidade com o FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com base na Lei 12.440 ART 29 da lei de licitações;
- h) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- i) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- j) Cópia de CHN ou RG e CPF do (s) responsável(eis) pela empresa proponente, autenticada em Cartório ou conferida por servidor da Administração Pública Municipal.
- l) Protocolo de Entrega do Processo Licitatório devidamente datado, assinado e carimbado pelo responsável pelo recebimento.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** - Encerrado o julgamento das habilitações e das propostas, a Comissão de Licitação proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1** - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

**9.2** - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

## **10 - DOS PRAZOS:**

**10.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **11 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**11.1** - Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as adequações necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital. Uma vez percebida alguma irregularidade, o Fiscal de Contratos do presente contrato ira notificar a empresa para que esta seja regularizada e caso se perdure, o fiscal poderá solicitar à administração a rescisão do contrato.

## **12 - DO PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será após a entrega dos itens, em parcelas mensais conforme disponibilidade financeira da administração, com vencimento nos 10º dias de cada mês.

## **13 - DO REAJUSTE**

**13.1** – Os preços dos itens deverão ser fixos e irreeajustáveis.

## **14 - DAS PENALIDADES:**

**14.1** - A falta ou inexecução do futuro contrato, parcial ou total, sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Sagrada Família/RS, setor de licitações, sito na Rua 20 de Março n.º 99, pelos telefones (55) 984548140, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Sagrada Família/RS, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.3** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.4** - O Município se reserva o direito de fiscalizar e/ou realizar análise dos itens contratados, através da presença de Fiscal de Contratos devidamente designado através de portaria, Senhor Osvaldo Brizolla Ardenghi Junior.

**15.5** - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sagrada Família/RS, 03 de agosto de 2018.

Marcos do Nascimento Santos  
Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2018**

**CARTA CONVITE Nº. 09/2018**

**MANIFESTAÇÃO DE DESINTERESSE DE PARTICIPAÇÃO**

(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), xxxx de agosto de 2018.

A empresa (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) CNPJ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) através de seu representante legal (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) CPF (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) vem através deste informar ao Município de Sagrada Família/RS que não possui interesse em participar da Carta Convite Nº. 09/2018 pelo motivo (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

---

**(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**